

TABELA 2

**Constituição da ES2 para o conjunto edificado Esteiros**

Nome	Categoria
Daniel Tércio . . . . .	Professor.
Maria João Alves . . . . .	Professora.
Margarida Moura . . . . .	Professora.

Todos os elementos com atribuições previstas nas atividades de auto-proteção devem ter formação em segurança contra incêndio.

O Plano de Prevenção é constituído por: informações relativas às instalações e identificação dos RS, DS e ES; plantas à escala de 1:100 e 1:200 com a representação da localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança contra incêndio e a classificação do risco e efetivo previsto do local, assim como pelos procedimentos de prevenção.

O plano de emergência interno é constituído por: definição da organização a adotar em caso de emergência; indicação das entidades internas e externas a contactar em situação de emergência; plano de atuação; plano de evacuação; um anexo com as instruções de segurança; um anexo com as plantas de emergência.

9 de setembro de 2013. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

207252224

**Despacho n.º 12177/2013**

1 — Ao abrigo das competências que me são conferidas nos termos do artigo 29.º dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana, homologados por despacho reitoral de 17 de junho de 2009 e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho de 2009; do disposto no n.º 2, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo, sem poderes de subdelegação, na chefe de divisão de gestão de recursos humanos, Rosa Maria Bonzinho dos Ramos, na chefe de divisão de assuntos académicos, Elisabete da Conceição Caldeira Saragoça, na chefe de divisão de gestão de recursos financeiros, Bruno Miguel Cunha Moreira, na chefe de divisão de apoio técnico, Carlos Alberto Simões Dias David, na chefe de divisão de relações externas, comunicação e edições, Ana Isabel de Moraes Pequeno, as seguintes competências:

1.1 — Assinar o expediente corrente no âmbito das matérias que correm pelas respetivas divisões.

2 — Deogo ainda na chefe de divisão de gestão de recursos humanos, Rosa Maria Bonzinho dos Ramos as competências para conceder licenças, dispensas de serviço e justificação de faltas aos funcionários não docentes; conceder justificação de faltas aos docentes; autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de março, a deslocação em serviço com utilização de viatura própria aos funcionários não docentes.

3 — Deogo ainda na chefe de divisão de gestão de assuntos académicos, Elisabete da Conceição Caldeira Saragoça, as competências para autorizar a atribuição do estatuto trabalhador estudante de dirigente associativo e de atleta de alta competição; autorizar inscrições e matrículas fora de prazo e a aplicação das coimas correspondentes; autorizar o pagamento de propinas fora de prazo e aplicação de coimas correspondentes; autorizar a devolução de importâncias correspondentes à indevida cobrança de inscrições, propinas, emolumentos ou outras taxas cobradas aos estudantes; autorizar requerimentos de estudantes relativos a exames e pré-requisitos; autorizar alterações a lançamentos de notas; assinar certidões.

4 — Os chefes de divisão mencionarão sempre, no uso de delegações que aqui lhes são conferidas, a qualidade de delegados em que praticam os atos por aquelas abrangidas, no termos do artigo 38.º do CPA.

5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avoacção ou de revogação, nos termos do n.º 2, do artigo 39.º do CPA.

6 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*.

11 de setembro de 2013. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

207251496

**Despacho n.º 12178/2013**

Considerando as competências que me são conferidas através dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana, homologados por despacho reitoral de 17 de junho de 2009 e publicados no *Diário da*

*República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho; o disposto no n.º 2, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão, em reunião de 11 de setembro de 2013, deogo no chefe de divisão de apoio técnico, Carlos Alberto Simões Dias David, a competência de autorizar a realização de despesas através do Fundo Fixo de Caixa.

11 de setembro de 2013. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

207251528

**Instituto Superior Técnico****Aviso n.º 11872/2013**

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 05 de dezembro de 2012, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador dos Serviços Administrativos do Departamento de Engenharia Informática, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico aprovado pelo Despacho n.º 10384/2013, de 25 de julho de 2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 08 de agosto de 2013 e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 4.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, Anexo 2 dos Estatutos do IST, aprovado pelo Despacho n.º 13492/2012, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2012.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de setembro de 2013. — O Membro do Conselho de Gestão para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

207250897

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Reitoria****Edital n.º 918/2013**

Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que por meu despacho de 3 de setembro de 2013, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010 pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado para a Área Disciplinar de Marketing e Estratégia da Faculdade de Economia desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

- a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;
- b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço [http://sigarra.up.pt/up/web\\_base.gera\\_pagina?p\\_pagina=1004282](http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282).

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Método de Seleção e Critérios de Avaliação dos candidatos a concurso para professor Associado na Área Disciplinar de Marketing e Estratégia do Agrupamento Científico de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Avaliação Curricular

A avaliação curricular basear-se-á nos seguintes critérios:

7 — Mérito Científico (60 %)

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes itens:

7.1 — Produção científica (60 %)

A avaliação deste item deve tomar em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revista, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores), pela valorização económica dos resultados de investigação alcançados.

7.2 — Coordenação e realização de projetos científicos (10 %)

A avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve candidatura avaliada.

7.3 — Constituição de equipas científicas (10 %)

Procura-se avaliar a capacidade para gerar e organizar equipas científicas e de conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de doutoramento e mestrado.

7.4 — Intervenção na comunidade científica (10 %)

Pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras por convite a nível internacional, participação em júris académicos fora da própria instituição, etc..

7.5 — Dinamização da atividade científica (10 %)

Este parâmetro avalia a capacidade de intervenção e dinamização da atividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente, através da coordenação de órgãos de gestão científica.

8 — Mérito Pedagógico (40 %):

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

8.1 — Coordenação de projetos pedagógicos (25 %)

Avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reformar e melhorar projetos existentes, participar na reorganização de cursos ou

programas de estudos existentes, etc.), bem como de realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

8.2 — Material pedagógico produzido (50 %)

Na avaliação deste parâmetro avalia-se a qualidade e quantidade de material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

8.3 — Coordenação pedagógica (10 %)

Avalia-se a capacidade de intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da participação em órgãos de gestão pedagógica).

8.4 — Atividade letiva (15 %)

Avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, sempre que possível baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos.

Resumo das Ponderações

9 — Mérito científico (60 %)

9.1 — Produção científica (60 %)

9.2 — Coordenação e realização de projetos científicos (10 %)

9.3 — Constituição de equipas científicas (10 %)

9.4 — Intervenção na comunidade científica (10 %)

9.5 — Dinamização da atividade científica (10 %)

10 — Mérito Pedagógico (40 %)

10.1 — Coordenação de projetos pedagógicos (25 %)

10.2 — Material pedagógico produzido (50 %)

10.3 — Coordenação pedagógica (10 %)

10.4 — Atividade letiva (15 %)

11 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Teixeira Marques — Vice-Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor João José Quelhas Mesquita Mota- Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Nelson José dos Santos António — Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa, Instituto Universitário de Lisboa;

Prof. Doutor Mário Lino Barata Raposo — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Prof. Doutor Paulo Miguel Rasquinho Ferreira Rita — Professor Catedrático do do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa, Instituto Universitário de Lisboa;

Prof. Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves — Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de setembro de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Teixeira Marques*.

207252313

### Edital n.º 919/2013

Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de agosto de 2013, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Catedrático para a Área Disciplinar de Biologia da Faculdade de Ciências desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado.